

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 187/2022 de, 03 de março de 2022.

Concede reajuste do piso salarial aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino para o ano de 2022, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para aprovação a seguinte Lei:

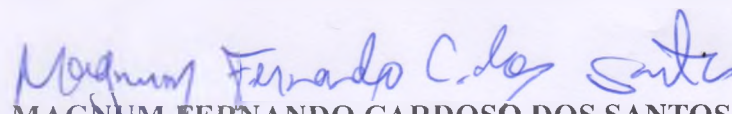
Art. 1º - Fica concedido, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica para o ano de 2022, na forma da Lei Federal 11.738/2008 e da Portaria nº 67, de 04/02/2022, do Ministério da Educação – MEC, em percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento).

Parágrafo Único - A implantação do percentual de reajuste de que trata o caput deste artigo respeita a carga horária e as progressões horizontais e verticais dos cargos, em valores representados pelo Anexo I desta lei.

Art. 2º - Excepcionalmente no exercício de 2022, a gratificação de regência de que trata o art. 33 da Lei Municipal nº 101/2016 será de 05% (cinco por cento), com retorno para o percentual de 10% (dez por cento) para o ano de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó - Estado do Piauí, em 03 de Março de 2022.


MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



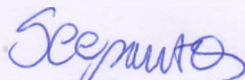
SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “Concede reajuste do piso salarial aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino para o ano de 2022, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências”. Aprovado pela câmara municipal de Caxingo estado do Piauí

Caxingo (PI), 03 de março de 2022.


MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 187/2022 aos 03 (três) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte dois). Aprovado em votação pela câmara municipal de Caxingo estado do Piauí


SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS
secretária municipal de administração e planejamento

Rua Desembargador Freitas, 1247 – Bairro Nova Parnaíba - Fone: (86) 3322-1327

CNPJ Nº 06.548.069/0001-30 - CEP 64218-490 - Parnaíba-PI

Acesso ao blog: sintepiphb.blogspot.com.br e-mail: sinte-piphb@hotmail.com**TABELA SALARIAL DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ-PI - 2022**

CLASSES	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL OU REFERÊNCIA SALARIAL							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
CLASSE "A" MÉDIO	20 H	1.922,81	2.018,95	2.119,90	2.225,89	2.337,19	2.454,05	2.576,75	2.705,59
	25 H	2.403,52	2.523,70	2.649,88	2.782,37	2.921,49	3.067,57	3.220,95	3.381,99
	40 H	3.845,63	4.037,91	4.239,81	4.451,80	4.674,39	4.908,11	5.153,51	5.411,19
CLASSE "B" LICENCIADO	20 H	2.345,83	2.463,12	2.586,28	2.715,59	2.851,37	2.993,94	3.143,64	3.300,82
	25 H	2.932,29	3.078,90	3.232,85	3.394,49	3.564,22	3.742,43	3.929,55	4.126,03
	40 H	4.691,67	4.926,25	5.172,57	5.431,19	5.702,75	5.987,89	6.287,29	6.601,65
CLASSE "C" ESPECIALISTA	20 H	2.627,33	2.758,70	2.896,63	3.041,46	3.193,54	3.353,21	3.520,87	3.696,92
	25 H	3.284,17	3.448,38	3.620,80	3.801,84	3.991,93	4.191,53	4.401,10	4.621,16
	40 H	5.254,67	5.517,40	5.793,27	6.082,94	6.387,08	6.706,44	7.041,76	7.393,85
CLASSE "D" MESTRE	20 H	3.100,25	3.255,26	3.418,03	3.588,93	3.768,37	3.956,79	4.154,63	4.362,36
	25 H	3.875,32	4.069,09	4.272,54	4.486,17	4.710,47	4.946,00	5.193,30	5.452,96
	40 H	6.200,51	6.510,54	6.836,06	7.177,87	7.536,76	7.913,60	8.309,27	8.724,74
CLASSE "E" DOUTOR	20 H	3.782,31	3.971,43	4.170,00	4.378,50	4.597,42	4.827,29	5.068,66	5.322,09
	25 H	4.727,89	4.964,28	5.212,50	5.473,12	5.746,78	6.034,12	6.335,82	6.652,62
	40 H	7.564,62	7.942,85	8.339,99	8.756,99	9.194,84	9.654,59	10.137,31	10.644,18